



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO Nº 576/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **Center Copy Importação E Informática Ltda. ME**, com sede na R: DR VALENTIM GENTIL, nº 140 - BORBOREMA e registrada sob o CNPJ nº 11.268.379/0001-31, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **RICARDO APARECIDO CARUZO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.314.859-7 e CPF Nº 303.282.998-47 vencedora dos seguintes itens: BANDEJA 1U FIXA FRONTAL 400MM, RÉGUA CALHA PDU 8 TOMADAS, GUIA DE CABO 1U FECHADO 50MM, CABO HDMI 2.0, RACK DE PAREDE FECHADO 12U.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 10 - CABO HDMI 2.0 - Marca PIX 018-1110

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 61,0000 Valor total: 1.830,00

Item 26 - RACK DE PAREDE FECHADO 12U - Marca ProtecM MR.19.CPT.12 U.47.CKD.PT

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 592,0000 Valor total: 17.760,00

Item 27 - BANDEJA 1U FIXA FRONTAL 400MM - Marca ProtecM BFP.19.01.40

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 82,0000 Valor total: 3.280,00

Item 29 - GUIA DE CABO 1U FECHADO 50MM - Marca ProtecM OCBBD.19.01.PT

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 53,5000 Valor total: 2.140,00

Item 30 - RÉGUA CALHA PDU 8 TOMADAS - Marca ProtecM RTP.19.08.10A

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 107,0000 Valor total: 4.280,00

VALOR TOTAL - CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA ME => 29.290,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 88/2022

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11, PROCESSO Nº 576/2022).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 88/2022

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivamente ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

| FICHA    | CLASSIF.ECONÔMICA                 | FONTE DE RECURSO | APLICAÇÃO                                  |
|----------|-----------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
| 200 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 191 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 250 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 197 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 197 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 330 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 204 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 204 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 400 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 208 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 208 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 460 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 212 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 212 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 520 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 219 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 219 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 580 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 227 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 227 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 617 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 236 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 236 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 680 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 244 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 244 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 790 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 254 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 254 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 850 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 263 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 263 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 910 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 275 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 275 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 101 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 280 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 280 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 103 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 286 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 286 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 108 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 292 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 292 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 115 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 301 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 301 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 129 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 308 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 308 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 136 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 316 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 316 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 143 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 332 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 332 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 154 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 357 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 357 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 159 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 374 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 374 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 164 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 382 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 382 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 170 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 392 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| 392 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       | 01 Tesouro                                 |
| 183 ---- | 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro       |                                            |

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 88/2022

399 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

407 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

425 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

456 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

432 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

442 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

447 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

449 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

465 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

474 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

481 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

490 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

499 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

505 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

511 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

518 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

528 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

535 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

240 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

290 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

360 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

430 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

490 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

550 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

720 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

830 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

880 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

950 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

980 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

112 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

121 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

133 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

140 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

146 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

151 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

158 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

163 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

167 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

176 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

188 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

194 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

200 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

225 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

231 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

249 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

257 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

288 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

297 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

306 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

310 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

320 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

329 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

365 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

378 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

386 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

398 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

401 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

419 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

428 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 88/2022

460 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

446 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

469 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

478 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

486 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01 Tesouro

501 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

508 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

515 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

521 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

531 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

539 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11, PROCESSO Nº 576/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, despacho Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 88/2022

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 14 de Junho de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RICARDO APARECIDO CARUZO  
Representando a Empresa: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA ME

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.